

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EVANDRO MUNIZ GOMES,

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 641.353.494-04 ;  
com endereço na Rua/Avenida RUA AMARO JOSE DOS SANTOS (),  
nº 643, Cidade/UF CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP:54520-580,  
doravante denominado (a) simplesmente  
EVANDRO MUNIZ GOMES ;

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 04 / 12 /20 21 ;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

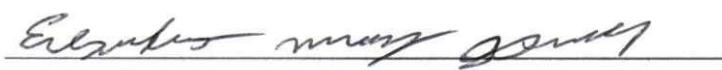
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

EVANDRO MUNIZ GOMES

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

CABO DE SANTO AGOSTINHO , 04 de Dezembro de 20 21 .



ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

**Anexo I**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca	M. BENZ	Modelo
Renavam	00147029856	Placa APP9944
Chassi	9BM9582079B656036	Cor BRANCA

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca		Modelo
Renavam		Placa
Chassi		Cor

CABO DE SANTO AGOSTINHO , 04 de Dezembro de 20 21 .

*Eugenio Mura*

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

### DADOS DO CONTRATO

Matrícula: Conjunto:

Data Ativação:

Associado: EVANDRO MUNIZ GOMES

DADOS DO ASSOCIADO

Nome Fantasia: Nascimento: 02/11/1971

CPF/CNPJ: 641.353.494-04

Cellular: (81) 998290068

RG/E: 3454796 SSP PE

Telefone:

CNH: 02584638251

Validade:

Logradouro: RUA AMARO JOSE DOS SANTOS

ENDEREÇO DO ASSOCIADO

Número: 643

CEP: 54520-580

E-mail: neidelelimamuniz@yahoo.com.br

Cidade/UF: CABO DE SANTO

Bairro: COHAB

Complemento: MOSTINHO/PE

Nome: EVANDRO MUNIZ GOMES

DADOS DOS VEÍCULOS

Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
APP9944	00147029856	9BM9582079B656036	M. BENZ	AXOR 1933 S	BRANCA	2009/2009

Declaro, para todos os fins da direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dé acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proleauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mechanica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA (Proleauto). Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e/ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de emitir, em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento desacoplado, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados, desacoplados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Tracker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta) dias após cancelamento com a associação. Taxa de retirada no valor de R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

Tracker LOG / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação. Taxa de retirada no valor de R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

\* Os valores acima, após 1 ano de contrato, sofrerão reajustes de acordo com o IGP-M.

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

CABO DE SANTO AGOSTINHO 04 de Dezembro de 2021

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:	DATA DE NASCIMENTO:		
EVANDRO MUNIZ GOMES	02/11/1971		
CPF/CNPJ:	NÚMERO ÚNICO		
641.353.494-04	02584638251	3454796 SSP PE	
ENDERECO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RUA AMARO JOSE DOS SANTOS Nº 643 -	CABO DE SANTO	PE	54520-580
CELULAR DO ASSOCIADO: (81) 998290068	TELEFONE P/CONTATO: (81) 997942700	EMAIL: AGOSTINHO	
TELEFONE P/CONTATO 1: (81) 987427519			neidelimamuniz@yahoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	OPERAÇÃO (SE HOUVER):		
BRADESCO	TIPO DE CONTA:	Nº CONTA:	
Nº AGÊNCIA: 2947-5	CORRENTE	0019675-4	
FAVORECIDO:	CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:		
EVANDRO MUNIZ GOMES	641.353.494-04		

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
EVANDRO MUNIZ GOMES	TIPO DE CONTA:	Nº CONTA:	OPERAÇÃO (SE HOUVER):
MARCA: M. BENZ	MODELO: AXOR 1933 S	0019675-4	
CHASSI: 9BM9582079B656036	RENAVAN:		COR:
PLACA: APP9944	00147029856		BRANCA
VALOR POR EXTERNO:	ANO DE FAB/ MODELO:		
Cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais	2009/2009		

COR:	BRANCA
ANO DE FAB/ MODELO:	2009/2009
VALOR:	R\$ 126.694,00
CÓDIGO FIPE:	509241-8

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
MARCA:	MODELO:	COR:	
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
VALOR POR EXTERNO:			

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
MARCA:	MODELO:	COR:	
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
VALOR POR EXTERNO:			

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 04 de Dezembro de 2021

*Evandro Muniz Gomes*

ASSOCIADO

*João*

REPRESENTANTE



DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO: COR:  
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:  
PLACA: RENAVAN: VALOR:  
VALOR POR EXTERNO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO: COR:  
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:  
PLACA: RENAVAN: VALOR:  
VALOR POR EXTERNO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 126.694,00	R\$ 571,58	Dia 15 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano diamante	Não	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 04 de Dezembro de 2021

*Eugenio Cruz*

ASSOCIADO

*João*

REPRESENTANTE

## **TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).



ASSOCIADO

CABO DE SANTO, 04 de Dezembro de 2021.  
AGOSTINHO